



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Resposta Nº 2204/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL

CONCORRÊNCIA Nº 45/2022 TJ/PI

Edital de Licitação Nº 45/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL (3395978)

PROCESSO SEI Nº 22.0.000025438-3

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 04 (22.0.000072018-0)**

**QUESTIONAMENTO I)** *Gostaríamos de um esclarecimento em relação ao item 7.1.2 do Edital da Concorrência nº 45/2022 - contratação de empresa da área de construção civil para executar a CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO MULTIUSO E DO PRÉDIO DA SUGESQ NO COMPLEXO JUDICIÁRIO. É necessário o uso do Contrato Social juntamente com todos os aditivos da empresa ou podemos utilizar apenas o aditivo atual consolidado?*

**RESPOSTA)** Não há óbice à apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, desde que devidamente registrado, vigente e contemplando todas as alterações/aditivos que tenham ocorrido, bem como atendidos todos os demais requisitos legais e os previstos no Edital. Da leitura do Item 7.1.2 do Edital, em que consta a exigência de que sejam apresentados “Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ADITIVOS”, conclui-se que a apresentação em forma consolidada que abranja os instrumentos “em vigor e aditivos”, atende ao requisito editalício.

**Paulo Dias Ferreira da Silva**

Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL(Servidor em gozo de férias)

**Pauline Daniel de Oliveira**

Membro da Comissão Especial de Licitação - CEL

**Priscylla Magalhães de Almeida Ramos Freitas**

Membro da Comissão Especial de Licitação - CEL (Servidor em férias)

**Daniel Moura Lima**

Apoio da Comissão Especial de Licitação - CEL



Documento assinado eletronicamente por **Priscylla Magalhães de Almeida Ramos Freitas**, **Membro da Comissão**, em 28/07/2022, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Moura Lima**, **Equipe de Apoio**, em 28/07/2022, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pauline Daniel de Oliveira, Membro da Comissão**, em 28/07/2022, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3485629** e o código CRC **9EAC5A33**.